

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 724, 26 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, como medida de prevenção ao contágio e controle para enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar feriado municipal, por decreto, como medida de prevenção ao contágio e controle para enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia em 26 de maio de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br